

LICITAÇÃO CIAMA Nº. 002/2026 – CPL/CIAMA
EDITAL DE LICITAÇÃO CIAMA - FORMA PRESENCIAL

1ª CONDIÇÃO: INTRODUÇÃO

- 1.1 A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.624.961/0001-77, por intermédio do primeiro membro da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, integrantes da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Licitação, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda pelas normas que as alterarem e pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.
- 1.2** Esta licitação será processada e julgada pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CIAMA**, instituída na reunião de Diretoria da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, Ata de nomeação da Comissão de Licitação realizada no dia 01 de setembro de 2025, adiante denominada simplesmente COMISSÃO.
- 1.3** Esta licitação será regida em conformidade com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, que regulamenta o Estatuto Jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista, Decreto Estadual nº 39.032 de 24 de maio de 2018, que institui o Estatuto Jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista no âmbito do Estado do Amazonas, pela lei estadual 4.730/18 que institui o programa de integridade das empresas (lei do *compliance*), e nas disposições penais aplicáveis, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da CIAMA aplicando-se os princípios do direito administrativo, das disposições legais ajustáveis ao objeto e condições específicas desta licitação e seus anexos.
- 1.4** O Edital e seus anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA, www.ciama.am.gov.br ou na sede da CIAMA, localizada na Avenida Tefé, n. 3279, no Bairro do Japiim, Manaus/AM, CEP: 69078-000, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h (horário local), de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 1.5** A CIAMA vem por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, convidar as empresas interessadas a participar deste certame, devendo para tanto se apresentar às **14:00h, do dia 22/07/2026**, na sede desta Companhia. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Sessão, ficará a reunião adiada.

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

- 1.6 Todos os documentos e propostas deverão atender ao disposto na legislação vigente e às normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.7 Nesse procedimento licitatório será adotado o modo de disputa **fechado**, conforme definido no Art. 52 §2º da Lei Federal nº 13.303/16, assim objetivando definir a melhor proposta;
- 1.8 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os anexos mencionados no item 21.1. deste Edital.
- 1.9 Será facultado a Comissão admitir tolerância de 15 (quinze) minutos, após o horário fixado no presente Edital.

2ª CONDIÇÃO: DO OBJETO

- 2.1 A presente **LICITAÇÃO** tem por objeto a contratação, pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, de empresa especializada na prestação de serviços de segurança armada a serem executados de forma contínua nas dependências da CIAMA, de acordo com este Edital e seus anexos:
- 2.2 A empresa vencedora será responsável pela entrega do objeto desta licitação, pelo preço, prazo, quantidade e condições apresentadas.

3ª CONDIÇÃO: DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Os Recursos, para a contratação do objeto deste Edital, serão custeados pela Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA.
- 3.2 O julgamento da presente licitação será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme item 2.1 deste Edital.
- 3.3 A divulgação do valor de referência está motivada no art. 34 da Lei n. 13.303/2016 coadunando com a solicitação registrada pelo Setor demandante constantes do Processo Administrativo.

4ª CONDIÇÃO: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do Edital da presente licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, devendo a CIAMA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias úteis (podendo ser prorrogado) antes da abertura do certame de acordo com o art. 87, §1º da Lei 13.303/16, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico cpl@ciama.am.gov.br, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h (horário local) ou solicitados, por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIAMA, no endereço citado no subitem 1.4.
- 4.2 Caberá a Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA, decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5ª CONDIÇÃO: DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Na data e hora agendada para abertura da sessão, a representação da licitante, junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA poderá formalizar-se mediante Credenciamento, separadamente dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, por meio de apresentação dos documentos nas seguintes formas e munido de documento de identificação físico:

5.1.1 Instrumento Público ou Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento nos moldes do **ANEXO IV** deste Edital, com firma reconhecida em Cartório ou assinatura pelo GOV.BR, atentando ao disposto no subitem 8.10.3, pelo qual o representante legal da empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos pertinentes ao certame com prazo de validade em vigor, tais como: prestar esclarecimentos, apresentar documentos, rubricar documentações e Propostas de Preços, emitir declarações, inclusive para decidir quanto à interposição e renúncia ao direito de recurso desistências. Para prática de todos os demais atos, devendo, ainda, o Instrumento Público ou Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento estar acompanhado do Contrato Social ou Estatuto da Empresa em vigor, ou documento equivalente, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores ou prova de Registro Comercial no caso de empresa individual;

5.1.1.1 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada dos documentos de eleição dos administradores ou Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual;

5.1.1.2 No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, esse deverá fazer-se representar por Instrumento Procuratório Público ou Particular ou a Carta de Credenciamento com os poderes específicos, de atuação neste certame, atribuídos pelos outros sócios.

5.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.3 Cada licitante poderá credenciar 01 (um) Representante Legal por sessão e este será o único admitido a intervir durante a Sessão, no decorrer do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital e seus anexos e na legislação pertinente, em nome da representada.

5.4 A licitante que estiver enquadrada na condição de **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, deverá apresentar uma **DECLARAÇÃO**, no momento do Credenciamento, informando que cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n.123/06, alterada pela Lei Complementar n.147, de 07 de agosto de 2014, conforme **ANEXO VI** e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos preceitos das leis e, dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA procederá, com relação à licitante, conforme previsto na legislação pertinente. Frise-se que a ausência da referida declaração não constitui motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o decurso do certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP.

5.4.1 Caso a empresa não esteja presente para acompanhar a sessão por meio de representante legal, a Declaração exigida no Item 5.4 deverá constar dentro do **ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO**.

5.5 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes diretamente a Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA, na data, hora e local indicados no item 1.5 deste Edital.

6ª CONDIÇÃO: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1** Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa que satisfaça as condições exigidas neste Edital e seus anexos, observada a necessária qualificação.
- 6.2** Poderá participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 6.3** Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:
- 6.3.1** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou punida por algum destes órgãos e com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.303/16;
- 6.3.2** Empresas incluídas nos Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Sistema CGU-PJ, Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP e Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativas Impedidas-CEPIM;
- 6.3.2** Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário (s) vinculado (s) à CIAMA, participando desta licitação;
- 6.3.4** Empresas que possuam representantes participando com mais de uma proposta;
- 6.3.5** Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- 6.3.6** Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIAMA;
- 6.3.7** Empresa estrangeira que não funcione no País;
- 6.3.8** Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 6.3.9** Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação;
- 6.3.10** Empresas que estejam sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil.
- 6.3.11** É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, mesmo em licitações diferentes, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a

possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

6.4 Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação serão entregues a Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIAMA, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e numerados 01 e 02.

6.5 O **Envelope N. 01**, onde deverão ser colocados os documentos referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter na parte externa e frontal as seguintes indicações:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/CIAMA
LICITAÇÃO CIAMA N. 002/2026
ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....
CNPJ DA LICITANTE:.....

6.6 O **Envelope N. 02**, onde deverão ser colocados os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá conter na parte externa e frontal as seguintes indicações:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CIAMA
LICITAÇÃO CIAMA N. 002/2026
ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....
CNPJ DA LICITANTE:.....

7ª CONDIÇÃO: DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta financeira deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados neste Edital, acondicionada no **Envelope N. 01**, devidamente fechado e rubricado no fecho.

7.2 A proposta financeira deverá observar às seguintes exigências:

7.2.1 Ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas se possível em papel timbrado do proponente, e redigida com clareza em língua portuguesa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

7.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

7.2.3 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2.4 A proposta financeira deverá conter:

a) A proposta classificada será aquela que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

b) Na proposta o proponente já deverá ter previsto a cobertura de todas as despesas que incluem ou que porventura venham a incidir sobre o objeto da licitação, inclusive tributos e seus diferenciais, despesas com transporte e postais, seguros, taxas, entre outras.

c) Declarar, expressamente, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto respectivo ser fornecido à CIAMA sem ônus adicionais.

d) Declarar, expressamente, que atende a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, no tocante ao fornecimento do objeto e no prazo estipulado neste Edital.

e) Ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO X** do presente Edital.

f) A não apresentação da proposta em conformidade com o modelo poderá ensejar sua desclassificação, caso comprometa seu perfeito entendimento ou contenha condições contrárias àquelas fixadas no presente Edital e seus anexos.

7.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, estejam acima do valor de mercado, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, considerando-se a apreciação e o parecer final da Presidente da Comissão de Licitação.

8ª CONDIÇÃO: DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de Habilitação deverão estar acondicionados no **Envelope N. 02** deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, AUTENTICADA EM

CARTÓRIO, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018, salvo para o caso das certidões emitidas via internet.

8.2 Os documentos **DEVERÃO** estar **DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS** e **NUMERADOS SEQUENCIALMENTE**, da primeira à última folha, antecedido por um índice que aponte em que folha se encontra cada um dos documentos (a ausência deste índice não constitui motivo para inabilitação). Os documentos de habilitação analisados instruirão o processo licitatório da CIAMA.

8.3 A Comissão reserva-se o direito de solicitar, quando julgar necessário, a apresentação de quaisquer documentos em original.

8.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1 Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente (com foto) dos Sócios (Administradores) da empresa;

8.4.2 Registro Comercial e suas alterações, quando existirem, em se tratando de empresa individual;

8.4.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, juntamente com as suas alterações posteriores (quando existirem) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante participante deverá apresentar:

- a) **No mínimo de 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica** com descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços ou que forneceu materiais compatíveis em prazos e quantidades com o objeto licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter, no mínimo, informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:
- Identificação da empresa emissora do documento (Nome, CNPJ e endereço completo);
 - Nome da empresa que forneceu o material ou prestou o serviço;

- ao emitente;
 - iii. Data de emissão do atestado;
 - iv. Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);
 - v. Serão aceitos apenas atestados que estejam relacionados a serviços/obras similares ao objeto da licitação.
- b) Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços, por meio de atestados que atenda todo o objeto da Licitação.

8.5.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

8.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1 Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitidas até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

8.6.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.6.3 O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

8.6.4 Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, ou;

8.6.5 As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774 de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o recibo de entrega do ECD emitido pelo SPED.

8.6.6 Em relação à boa situação financeira, serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

$$ILG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC} \geq 1,00 \quad ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00 \quad SG = \frac{AT}{PC + PNC} \geq 1,00$$

PC + PNC

PC

PC + PNC

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral	ILC = Índice de Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral	AC = Ativo circulante
ANC = Ativo não circulante	PC = Passivo circulante
PNC = Passivo não circulante	AT = Ativo Total

- 8.6.7** Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1 (um), desde que comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da Proposta de Preços apresentada.
- 8.6.8** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir assinadas pelo contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, responsável pelas peças contábeis.
- 8.6.9** Apresentar a **Certidão de Regularidade Profissional do Contador**, em validade.

8.7 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE:
- 8.7.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, através de Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Decreto Federal nº 5512 de 15/08/2005 (admitindo-se que seja emitida via INTERNET, no original, na forma prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 103, de 20 de dezembro de 2021), em validade;
- 8.7.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.
- 8.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.
- 8.7.5 Certidão de regularidade emitida pelo sindicato** da categoria (se aplicável);

- 8.7.6** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011, válida.
- 8.7.7** Prova de idoneidade, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos** nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do **TCU**), válida;
- 8.7.8** Em obediência ao art. 37, da Lei 13.303/2016, a licitante deverá apresentar prova de regularidade por meio da **Certidão Negativa Correccional** dos cadastros de **CGU-PJ**. As informações contidas no cadastro podem implicar na inabilitação da licitante;
- 8.8** Na aceitação da documentação de habilitação, inclusive as certidões emitidas via internet ficarão sujeitas a confirmações de sua autenticidade, mediante consulta ao cadastro emissor respectivo;
- 8.9** As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que declararam o referido enquadramento, conforme as disposições editalícias, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

8.10 DAS DECLARAÇÕES:

8.10.1 Todos os licitantes, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 02 (Habilitação) as seguintes DECLARAÇÕES:

- 8.10.1.1** **Declaração** de que não mantém em seu quadro de funcionários menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem de menor de 16 anos em qualquer atividade salvo na condição de aprendiz, conforme **ANEXO V**;
- 8.10.1.2** **Declaração** expressa de que a licitante se submete e concorda com todos os termos do presente Edital, conforme **ANEXO V**;
- 8.10.1.3** **Declaração** que não está inadimplente com fornecimento de serviços, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme **ANEXO V**;

8.10.1.4 Declaração da licitante, de que os documentos constantes de seu Envelope 02 de **DOCUMENTAÇÃO** são fiéis e verdadeiros, conforme **ANEXO V**;

8.10.1.5 Declaração da licitante de que recebeu os documentos, tomou ciência de todas as informações necessárias à sua participação e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumprirá as exigências prescritas no Edital e seus anexos e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados, conforme **ANEXO V**;

8.10.1.6 Declaração de responsabilidade ambiental apresentada pela empresa, comprovando que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação e pelos órgãos específicos de controle ambiental e que assume sem repasse a CIAMA, toda a responsabilidade, por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitados, conforme **ANEXO V**;

8.10.1.7 Declaração de que a licitante autoriza o tratamento de dados pessoais, para os fins de contratação e procedimentos preliminares à esta, cujo acesso é público, resguardada a boa fé, o interesse da Administração, a transparência e os princípios de proteção de dados pessoais, observado o disposto na **Lei LGPD** nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme **ANEXO VII**;

8.10.1.8 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista na lei promulgada do Estado do Amazonas nº 241/2015 **para pessoa com deficiência (PCD) ou para reabilitado da Previdência Social** e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme **ANEXO IX**;

8.10.1.9 Declaração de Adesão Irrestrita ao Plano de Integridade e Compliance da CIAMA, conforme **ANEXO V** e subitem 19.1.

- 8.10.1.10 Declaração de jovem aprendiz, ANEXO V.** A Licitante obriga-se a cumprir integralmente a legislação vigente relativa à contratação de aprendizes, em especial o disposto no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais normas regulamentares aplicáveis, mantendo em seus quadros a quantidade de aprendizes exigida pela lei, durante toda a vigência contratual.
- 8.10.2** As declarações, acima solicitadas, deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, assinadas pelo representante legal ou procurador da licitante, com firma reconhecida em cartório ou assinadas pelo GOV.BR, atentando ao disposto na lei n. 14.062/2020, a ausência importará na inabilitação do licitante.
- 8.10.3** Serão aceitas assinaturas eletrônicas desde que obedeçam aos princípios básicos da comunicação segura que garanta a autenticidade, privacidade e inviolabilidade da assinatura, atentando ao disposto na lei n. 14.063/2020, a ausência importará na inabilitação do licitante.
- 8.11** As licitantes deverão apresentar, juntamente com a documentação exigida no subitem de Habilitação Jurídica - ENVELOPE N. 02 o **Certificado de Registro Cadastral do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) e/ou Declaração SICAF**, dentro do prazo de validade.
- 8.12** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
- 8.12.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.12.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 8.12.2.1** No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.
- 8.12.3** Poderá apresentar Proposta, toda e qualquer empresa, desde de que o ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado; e que preencham as condições de credenciamento deste Edital e seus anexos

9ª CONDIÇÃO: DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

- 9.1** No local, hora e data estabelecidos na 1ª CONDIÇÃO: deste Edital, em ato público, deverão ser entregues, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIAMA os envelopes contendo as Proposta de Preços (ENVELOPE N. 01) e o envelope contendo os Documentos de Habilitação (ENVELOPE N. 02), os quais serão rubricados pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes e ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA e procederá à abertura da licitação.
- 9.2** A Comissão dará tolerância de 15 (quinze) minutos para o horário da abertura do certame fixado no presente Edital.
- 9.3** Não serão recebidos, conhecidos e nem analisados no âmbito da Comissão, os envelopes apresentados depois de iniciada a abertura do certame, permanecendo lacrados, à disposição da licitante que os entregou, pelo período de 15 (quinze) dias úteis. Posterior a esse prazo, os referidos envelopes serão descartados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIAMA.
- 9.4** Não serão considerados os documentos enviados pelo correio, sob a forma de carta, e-mail ou outra forma que não seja a expressa nos itens 6.5 e 6.6 deste Edital, recebendo mesmo tratamento do item anterior.
- 9.5** Na reunião de abertura do certame, quando serão entregues os Envelopes de N. 01 e N. 02, **os representantes das empresas proponentes deverão comparecer munidos de poder de representação por meio de Procuração Pública ou Particular, conforme disposto na 5ª CONDIÇÃO deste Edital, inclusive eventual renúncia à recursos.**
- 9.6** **É dispensável a procuração na hipótese de a empresa licitante fazer-se representar pelo próprio titular**, no caso de Firma Individual, ou por Sócio com poderes para representá-la na licitação. Neste caso, deverá ser apresentado o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações ou consolidado, tudo devidamente registrado na Junta Comercial, que evidencie a competência para a prática dos atos aqui referidos.
- 9.7** As procurações deverão estar acompanhadas de um **DOCUMENTO ORIGINAL** de identificação pessoal com fotografia do Procurador, para verificação no ato, e deverão estar fora dos envelopes.
- 9.8** A não apresentação do credenciamento não inabilitará a proponente, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da proponente que não credenciou representante legal.

- 9.9** O não comparecimento de qualquer um dos proponentes às reuniões marcadas, não impedirá a realização e validade do certame. Os envelopes serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA, desde que entregues/enviados conforme solicitado no Edital e respeitado os horários estabelecidos.
- 9.10** A Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA iniciará os trabalhos solicitando dos proponentes presentes a entrega dos **Envelopes de n.º 01 e 02** (PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO) juntamente com o Credenciamento.
- 9.11** Os envelopes contendo as documentações de habilitação serão rubricados em seus lacres pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA e representantes das licitantes, ficando sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.12** Posteriormente, o CPL abrirá os envelopes de N. 01 - Proposta de Preços, identificando os proponentes.
- 9.13** O conteúdo dos envelopes será entregue aos licitantes presentes para realização de rubricas, vistas, análises e registros sobre os mesmos e, caso tenham interesse, poderão registrar observações, as quais serão anexadas à Ata de reunião.
- 9.14** O conteúdo dos envelopes será analisado pela Comissão e julgado conforme 10ª e 11ª Condição deste Edital, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e do RILC/CIAMA.
- 9.15** Concluídas todas as análises referentes às Propostas de Preços, os participantes serão cientificados na forma da Lei.
- 9.16** Quando da desclassificação da licitante, após o julgamento dos documentos constantes do envelope n. 01 (Proposta de Preços), será observado o contraditório inerente ao direito de recurso e seus efeitos, no final do procedimento licitatório.
- 9.17** Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos individualmente, conforme a ordem de classificação das Propostas de Preços, até que a CPL declare uma licitante habilitada.
- 9.18** A Comissão realizará a análise dos documentos, bem como a confirmação da autenticidade daqueles emitidos via internet, conforme o item 8.8 deste Edital.
- 9.19** Os envelopes não abertos, posterior ao procedimento precitado permanecerão inviolados, serão guardados pela Comissão, durante o período de 06 (seis meses), contados a partir da data da homologação do certame, para utilização em eventual necessidade de convocação do próximo classificado.

- 9.20** Posterior ao prazo fixado no item 9.19, os referidos envelopes serão descartados pela Comissão Permanente de Licitação, ou às expensas do licitante serem resgatados em até 10 (dez) dias úteis após o decurso do prazo preitado.
- 9.21** Na ocasião de convocação do próximo classificado, após a abertura do envelope n. 02, a CPL solicitará atualização dos documentos que estiverem com a validade expirada devido à data de acesso.
- 9.22** Declarada a licitante vencedora do certame, será aberto o prazo para interposição de Recursos Administrativos, na forma da Lei.
- 9.23** Concluído o Julgamento dos recursos, os membros da Comissão realizarão reunião interna para declarar a finalização do certame que será lavrada em ata interna, subscrita por todos os membros, a qual será encaminhada, via correspondência eletrônica aos licitantes participantes.
- 9.24** O resultado final será divulgado no DOE (Diário oficial do Estado do Amazonas) e no sítio eletrônico da CIAMA: www.ciama.am.gov.br.

10ª CONDIÇÃO: DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 10.1** No julgamento das Propostas de Preços, serão classificadas as propostas que atenderam ao disposto neste Edital e seus Anexos e será declarada vencedora do certame a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto licitado, caso atenda as exigências de habilitação.
- 10.2** A Comissão de Licitação analisará todas as propostas apresentadas desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 10.3** As propostas serão classificadas em sequência crescente de preços apresentados, considerando o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em observância aos termos e condições estabelecidos neste Edital e no artigo 56 da Lei n. 13.303/16.
- 10.4** A Comissão poderá proceder a análise dos documentos constantes no Envelope n. 01, Proposta de Preços, após o encerramento da Sessão, hipótese em que promoverá posteriormente a divulgação do resultado do Julgamento.
- 10.5** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 10.6** Somente serão classificadas as propostas cujas especificações estejam em conformidade com o que está previsto no instrumento convocatório e seus

anexos, especialmente, no Termo de Referência, inclusive aqueles disponibilizados no endereço eletrônico da CIAMA.

- 10.7** Efetuada classificação/ordenação das propostas, segundo critério de julgamento previsto neste edital, depois de concedido o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, a autoridade julgadora procederá à verificação da efetividade da proposta do licitante melhor classificada, ou seja, com menor preço global.
- 10.8** Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições que deveriam constar no envelope.
- 10.9** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) sobre o valor apresentado pela primeira colocada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.10** O disposto no item 10.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.11** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial;
- 10.12** Na fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 51, III da Lei nº 13.303/2016, os licitantes serão identificados e relacionados conforme a ordem de abertura dos envelopes.
- 10.13** **Em caso de empate entre duas ou mais propostas**, serão adotados os critérios de desempate previstos no **artigo 55 da Lei nº 13.303/2016**;
- 10.14** O procedimento de desempate será realizado em **sessão pública**, previamente agendada e comunicada aos licitantes empatados, garantindo a transparência e a isonomia do processo;
- 10.14.1** Na hipótese de sorteio o procedimento ocorrerá da seguinte forma:
- 10.14.1.1** O licitante correspondente ao número sorteado será declarado: 1º classificado, 2º classificado e assim sucessivamente.
- 10.14.1.2** O resultado do sorteio será registrado em **ata pública** assinada pelos participantes presentes e anexada ao processo licitatório.

- 10.15** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CIAMA, poderá ser solicitada prorrogação da validade das propostas das licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.
- 10.16** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento dos envelopes, sem o interesse da revalidação de que trata o item 10.18, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- 10.17** As propostas serão desclassificadas quando:
- 10.17.1** Forem elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;
 - 10.17.2** Contenham preços não previstos ou em desacordo com o objeto desta licitação, ou contenham condições impróprias;
 - 10.17.3** Contenham quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos, preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
 - 10.17.4** Apresentarem valores (preços) unitário(s), total(is) e global excessivos, inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 10.18** Na conformidade do orçamento estimado pela CIAMA, serão considerados excessivos os preços que figurarem com preço acima do orçado pela CIAMA.
- 10.19** Serão considerados preços inexecutáveis para efeito de desclassificação das propostas, aqueles cujos valores não venham a ter demonstrada sua viabilidade (art. 56, III, da Lei nº 13.303/16).
- 10.20** Configurado erro, detectado como vício material e/ou formal, cuja solução não possa ser promovida pela Comissão sem alteração substancial da proposta, será considerada, esta, desclassificada.
- 10.21** Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 10.22** Após a análise das Propostas de Preços apresentadas, aquelas que atenderem ao Edital serão classificadas em ordem crescente de preços.
- 10.23** As propostas, a critério da Comissão, poderão ser examinadas e julgadas na Sessão em que foram abertos os envelopes ou, se julgar necessário, esta poderá

ser suspensa pela Comissão para proceder a análise e julgamento, após, o resultado constará em ata de reunião, consignando a ordem de classificação que será divulgada em Sessão ou via correspondência eletrônica encaminhada aos endereços fornecidos pelos licitantes.

11ª CONDIÇÃO: DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

11.1 Serão examinados os documentos constantes no envelope de Habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, e assim, sucessivamente na ordem de classificação, até que uma empresa seja declarada habilitada.

11.2 Ao abrir cada envelope contendo os documentos de habilitação, será dado vistas da documentação e solicitado, às proponentes, que rubriquem a documentação nele contida em observância aos termos e condições definidos neste Edital e no artigo 58 da Lei n. 13.303/16.

11.3 Quaisquer manifestações apresentadas pelas concorrentes ou incidentes relevantes durante a sessão, deverão ser comunicadas por escrito e constarão na ata da sessão.

11.4 A Comissão poderá proceder a análise da documentação de habilitação apresentada, após o encerramento da Sessão, hipótese em que promoverá posteriormente a divulgação do resultado.

11.5 Será considerada habilitada a licitante que cumprir todas as exigências estabelecidas na 8ª CONDIÇÃO (DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deste Edital.

11.6 A divulgação do resultado do julgamento referente à documentação de habilitação pode ocorrer em Sessão presencial, ou via correspondência eletrônica ou ainda, a critério do CPL por meio do Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM e sítio eletrônico da CIAMA.

12ª CONDIÇÃO: DOS PRAZOS

12.1 Os prazos para a execução dos serviços (objeto deste Edital) e a vigência do futuro contrato estão previstos no Termo de Referência, **ANEXO II**, deste Edital.

13ª CONDIÇÃO: DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Os pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser interpostos por meio de arquivo, não editável, em papel timbrado, com a indicação do certame, data

descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo do Representante Legal (acompanhados de documentos que comprovem a representação e/ou a procuração), podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico cpl@ciama.am.gov.br, ou solicitados no PROTOCOLO da CIAMA, no horário de 8h às 12h e de 13h às 16h (horário local), no endereço citado no item 1.4, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, com recebimento no horário precitado.

- 13.2** A CPL responderá aos pedidos de esclarecimento encaminhados em até 03 (três) dias úteis e as respostas serão registradas por meio de ofício, que serão disponibilizadas no endereço eletrônico da CIAMA (www.ciama.am.gov.br), ficando a encargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamento das divulgações.
- 13.3** Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.
- 13.4** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do Edital da presente licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, devendo a CIAMA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis (podendo ser prorrogado) antes da abertura do certame de acordo com o art. 87, §1º da Lei 13.303/16.
- 13.5** O procedimento licitatório adotará a fase única de recurso, conforme previsto no artigo 56 da Lei nº 13.303/2016, permitindo a interposição de recurso após o julgamento das propostas ou após a habilitação, conforme o caso.
- 13.6** O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do julgamento das propostas ou da decisão sobre a habilitação, conforme o caso.
- 13.7** O recurso deverá ser apresentado por escrito e devidamente fundamentado contendo a exposição dos pontos impugnados e os fundamentos que justificam a alteração da decisão. O recurso será direcionado à autoridade superior que analisará a impugnação.
- 13.8** A autoridade competente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar e decidir sobre o recurso interposto, podendo suspender os efeitos da decisão recorrida até a análise final, se houver motivo relevante para tanto.

- 13.9** A decisão sobre o recurso será irrecorrível no âmbito do processo licitatório, salvo em caso de erro material ou ilegalidade manifesta, e será publicada no mesmo local onde foi publicado o julgamento original.
- 13.10** Caso o recurso seja acolhido, a Comissão de Licitação procederá à revisão do julgamento das propostas ou da habilitação, conforme o caso.
- 13.11** A Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA, somente reconhecerá impugnações que forem interpostas no PROTOCOLO da CIAMA, ou por meio eletrônico do e-mail cpl@ciama.am.gov.br, conforme disposto no item 13.1. deste Edital.
- 13.12** Decairá do direito de impugnar e solicitar esclarecimentos dos Termos deste Edital e seus anexos, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA, a licitante que não o fizer no prazo estipulado no item 13.4. deste Edital.
- 13.13** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar da Licitação.
- 13.14** Os recursos, face às decisões proferidas na presente Licitação, serão processados e julgados nas formas e termos da lei.
- 13.15** Simultânea à divulgação do julgamento do resultado da licitação, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos acerca do resultado da licitação, conforme §1º do art. 59, da Lei n. 13.303/16, o prazo de contrarrazões de igual período, inicia imediatamente após o decurso do prazo recursal independente de notificações das partes.
- 13.16** Havendo interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação CPL/CIAMA o(s) disponibilizará em meio digital no site da CIAMA, sendo encaminhado por meio de correspondência eletrônica (e-mail), aos endereços fornecidos pelos licitantes em sessão.
- 13.17** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.18** A Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIAMA ao receber Recursos Administrativos poderá reconsiderar a decisão ou submeter à apreciação da Autoridade Superior, caso não haja reconsideração do julgamento exarado.
- 13.19** Havendo a identificação de todas as proponentes com a divulgação do resultado da licitação, caso todas as licitantes manifestem expressa renúncia ao direito de recurso contra a decisão de habilitação e/ou inabilitação, bem como, da classificação e/ou desclassificação das propostas, o certame será concluído com a divulgação do resultado final da licitação.

- 13.20** Após a decisão dos recursos interpostos ou quando transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação declarará a licitante vencedora e encaminhará o processo licitatório para homologação e adjudicação do resultado do certame pela autoridade competente.

14ª CONDIÇÃO: DAS PENALIDADES

- 14.1** As licitantes que descumprirem as obrigações assumidas em decorrência deste processo licitatório estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos 82 a 84, da Lei n. 13.303/16, respeitando o devido processo legal, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15ª CONDIÇÃO: DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 15.1** Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independente de transcrição.
- 15.2** Fica eleito o foro do Município de Manaus para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela decorrente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.3** Concluídos os trabalhos, a Comissão, encaminhará o resultado da licitação à diretoria executiva da CIAMA para ulterior deliberação e, no caso de aprová-lo, homologará o procedimento, consecutivamente, à adjudicação do objeto desta licitação.
- 15.4** Fatos supervenientes à habilitação das licitantes capazes, por si só, de denotar a insolvência ou o comprometimento da capacidade técnica ou econômico-financeira, poderão ensejar, a juízo da Comissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a exclusão da empresa do certame licitatório.
- 15.5** Em qualquer dos casos previstos no item anterior, em relação à licitante vencedora, a CIAMA poderá, a seu exclusivo critério, cancelar o presente procedimento licitatório ou chamar a(s) licitante(s) na ordem de classificação para celebrar Contrato, desde que ACEITAS AS MESMAS CONDIÇÕES oferecidas à licitante vencedora.
- 15.6** A homologação e adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas mediante despacho da autoridade competente, observando-se as condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 15.7** Após a homologação/adjudicação do objeto da licitação, a licitante vencedora estará convocada a comparecer e assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco

dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da CIAMA, contados a partir da data do recebimento da convocação, de acordo com as exigências estipuladas na Minuta do Termo de Contrato, **ANEXO VIII** deste Edital, especificando todas as condições, obrigações e responsabilidades imprescindíveis à execução do objeto da licitação.

15.8 A inadimplência do Contrato pela empresa vencedora, com referência aos encargos trabalhistas e comerciais, não transfere à CIAMA a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato.

15.9 Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da elaboração do instrumento contratual ou da execução do objeto desta licitação, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao objeto desta licitação, por parte da licitante, essa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da CIAMA, ficará impossibilitada de assinar o contrato.

15.10 Para a celebração do Termo de Contrato e durante a execução, a licitante, a qual for adjudicado o objeto desta licitação, deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos fornecidas pelo INSS, FGTS e pelas fazendas federal, estadual e municipal e justiça do trabalho e demais que lhe forem solicitadas.

15.11 A licitante vencedora poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, conforme § 1º do Art. 81, da Lei nº 13.303/2016.

15.12 Caso a licitante vencedora não compareça ou se recuse a assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 13.303/16, além de ser facultado à CIAMA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o respectivo instrumento, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços e prazos, ou ainda, revogar a licitação.

15.13 Além das situações previstas no Termo de Contrato, também constituirão motivos para a Rescisão do Contrato, no que couber, as situações previstas nos Artigos 82 a 84 da Lei n. 13.303/16.

16ª CONDIÇÃO: DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ACEITE DOS SERVIÇOS

16.1 A prestação do serviço, objeto desta licitação, será acompanhada e inspecionada pela CIAMA, por meio de responsáveis designados para tal.

- 16.2** A Ordem de Serviço para a execução dos serviços, objeto da futura contratação, será expedida pelo Setor Demandante da CIAMA.
- 16.3** A prestação do serviço, objeto desta licitação, deverá ser executada conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico/Termo de Referência, Planilha de Preços, Memorial Descritivo, Planilha de Preços Unitários, Desenhos (no que couber) e demais anexos deste Edital, além de observado as Normas Internas, Procedimentos e Instruções de Trabalho, disponíveis no endereço eletrônico da CIAMA: www.ciama.am.gov.br.
- 16.4** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto desta licitação, em plena conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico/Termo de Referência, Planilha de Preços, Memorial Descritivo, Planilha de Preços Unitários, Desenhos (no que couber) e demais anexos deste Edital, bem como as Instruções de Trabalho, Procedimentos, Normas da CIAMA e os termos da proposta apresentada no curso da licitação, nas condições de sua aceitação.
- 16.5** Durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, se, em qualquer tempo, vier a ser constatada a incompatibilidade com as especificações solicitadas, a contratada deverá se adequar, no prazo estipulado pelo Setor Demandante, tomando as medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do contrato.
- 16.6** A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto deste certame, em conformidade com as regras ora estabelecidas, sendo de sua inteira responsabilidade a perfeita execução dos serviços.
- 16.7** Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e a quantidade de recursos de ordem material, pessoal e técnico a serem empregados em prol do atendimento do objeto desta licitação.
- 16.8** A FISCALIZAÇÃO, durante a execução dos serviços, será exercida pela CIAMA, por meio de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente, as condições deste Edital e seus anexos, Proposta de Preços e disposições do Contrato celebrado.
- 16.9** Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Instrumento Convocatório, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico/Termo de Referência, Planilha de Preços, Memorial Descritivo, Planilha de Preços Unitários, Desenhos (no que couber) e demais anexos deste Edital, nas Leis, nos Regulamentos, nas Instruções de Trabalho, Procedimentos, Normas e em tudo que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto desta licitação.

17ª CONDIÇÃO: DO PAGAMENTO

- 17.1** O pagamento será efetuado obedecendo a previsão contida no Cronograma Físico-Financeiro e **item 15 (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)** do Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital e na forma da lei;
- 17.2** Os valores a serem pagos mensalmente à Contratada decorrerão de acordo com o **item 17 (FORMA DE PAGAMENTO)** do Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital;
- 17.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, em duas vias devidamente atestadas pelo fiscal e pelo gestor do Contrato;
- 17.3.1** O pagamento será efetuado em moeda nacional, por meio de depósito em conta corrente indicada pela contratada indicado na proposta, devendo ser informado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 17.3.2** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.
- 17.3.3** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 17.4** O valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 17.5** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a CIAMA irá devolvê-la, para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a ser contado a partir da data da reapresentação.
- 17.6** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 17.7** A CIAMA não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros relacionados com o objeto da presente licitação.

- 17.8** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 17.9** A CIAMA efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
- 17.10** A inadimplência da contratada, quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários autorizará à CIAMA, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da dívida.
- 17.11** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto fornecido, total ou parcialmente.
- 17.12** Para assinatura do instrumento contratual e posterior recebimento das parcelas, a empresa deverá manter atualizada toda a documentação de regularidade fiscal junto às respectivas Fazendas, além de INSS, FGTS e também quanto à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18ª CONDIÇÃO: DAS PRORROGAÇÕES/DAS MULTAS /DA RESCISÃO / DO REAJUSTAMENTO

- 18.1** O prazo de vigência do futuro contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos da lei.
- 18.2** Os eventuais pedidos para prorrogação de prazo deverão ser formalizados em tempo hábil, por escrito e devidamente justificados à CIAMA, os quais serão analisados e, quando aprovados (se for o caso), serão objeto de Termo Aditivo.
- 18.3** A Contratada obriga-se a acatar as solicitações da supervisão da CIAMA, para iniciar ou paralisar a execução do objeto desta licitação, em qualquer fase.
- 18.4** A aplicação das multas previstas na Minuta do Termo de Contrato, **ANEXO VIII** deste Edital, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa garantida a prévia defesa.
- 18.5** As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

- 18.6** O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da presente licitação conterá Cláusulas de Rescisão nos expressos termos da Lei n. 13.303/16.
- 18.7** Ocorrendo a rescisão, por culpa da contratada, ficará esta, sujeita à multa prevista na Minuta do Termo de Contrato, **ANEXO VIII** deste Edital, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

19ª CONDIÇÃO: REQUISITOS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

- 19.1** Constitui condição de participação e eventual contratação a **Declaração de Adesão Irrestrita ao Plano de Integridade e Compliance da CIAMA (ANEXO V** deste Edital). O licitante e/ou Contratado se submete integralmente aos princípios, Código de Conduta e políticas anticorrupção da CIAMA durante toda a execução contratual, conforme declaração solicitada no subitem 8.10.1.9.
- 19.2** O Plano de Integridade da CIAMA é parte integrante e indissociável do Contrato, e seu descumprimento sujeita o Contratado às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 19.3 Programa de Compliance do Licitante.**

19.3.1 O licitante vencedor poderá comprovar, em até 180 dias após a assinatura do Contrato, a existência e a aplicação efetiva de seu próprio Programa de *Compliance* (Integridade Empresarial), que inclua:

- a) I. Política formal de combate à fraude e à corrupção, incluindo vedação a pagamentos indevidos;
- b) II. Canais de Denúncia seguros e acessíveis;
- c) III. Treinamento periódico sobre ética e *compliance* para o pessoal envolvido no Contrato.

19.3.2 A apresentação do Programa de *Compliance* pelo licitante vencedor constitui uma boa prática de governança e integridade corporativa alinhada às diretrizes de transparência e prevenção à corrupção adotadas pela Administração Pública.

20ª CONDIÇÃO: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1** A Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIAMA, prestará aos interessados todas as informações e esclarecimentos que sejam solicitados em conformidade com o Edital, no horário de 08h às 12h e de 13h às 16h (horário local), até 03 (três) dias úteis antes da realização desta Licitação.

Informações poderão ser obtidas por meio do telefone (92) 2123-9972 ou pelo e-mail cpl@ciama.am.gov.br.

- 20.2** As respostas às consultas serão comunicadas a todas as empresas solicitantes em data anterior à licitação, por meio do site da CIAMA.
- 20.3** A CIAMA se reserva o direito de anular ou revogar esta licitação, por fato devidamente justificado.
- 20.4** A nulidade será declarada, a qualquer tempo, sempre que verificado a ilicitude do objeto.
- 20.5** A revogação ocorrerá nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa.
- 20.6** A anulação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar os proponentes, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 62 da Lei n. 13.303/16.
- 20.7** Na eventualidade de prescrições divergentes entre o Edital e seus anexos e a ausência de prévio esclarecimento pela Comissão, prevalecerá o Instrumento Convocatório, caso não contrarie a Lei.
- 20.8** No julgamento das Propostas de Preços e/ou Habilitação prevalecerão os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, na Lei n. 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos - RILC/CIAMA.
- 20.9** É facultado a Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIAMA, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecimentos ou requisitos e informações complementares, não sendo permitida a substituição ou juntada de novos documentos, que deveriam estar contidos nos envelopes de Proposta de Preços ou de Documentação de Habilitação.
- 20.10** A CIAMA, durante a execução do objeto desta licitação, poderá determinar à empresa, por escrito, o afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente.
- 20.11** Poderá a CIAMA, a seu critério, exigir a reparação e/ou substituição dos serviços, caso este tenha sido prestado em desacordo com o Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico/Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha de Preços e demais anexos deste Edital (no que couber) de acordo com o art. 76, da Lei n. 13.303/16.

- 20.12** A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou específicas aplicáveis.
- 20.13** Configurado erro, detectado como vício material e/ou formal, cuja solução não possa ser promovida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIAMA, sem alteração substancial da proposta, será considerada, esta, desclassificada.
- 20.14** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.15** O(s) documento(s) que for(em) apresentado(s) pela(s) licitante(s) e que não esteja(m) escrito(s) em língua em portuguesa, deverá(ão) estar acompanhado(s) da Tradução Juramentada.
- 20.16** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos solicitados no presente Edital e seus anexos.
- 20.17** Os casos omissos, não previstos neste Edital e seus anexos, ocorridos no decorrer da(s) sessão(ões) do certame, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA.
- 20.18** Certidões onde não esteja exposto, no próprio documento, o prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data de emissão expressa.
- 20.19** As assinaturas constantes nas documentações obrigatoriamente devem ser COMPATÍVEIS com os documentos de identificação ou de acordo com o item 5.1.1.
- 20.20** As solicitações de cópias das documentações das licitantes devem ser registradas e assinadas com identificação do solicitante, não sendo admitido o registro fotográfico de documentos em substituição a essa exigência formal.
- 20.21** O atendimento das solicitações de cópias será realizado preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado.
- 20.22** NÃO SERÁ PERMITIDO a intercomunicação entre os participantes, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 20.23** NÃO SERÁ PERMITIDO o atendimento de ligações telefônicas durante a sessão pelos licitantes.

20.24 NÃO SERÁ ADMITIDO durante a sessão registros fotográficos de documentos.

21ª CONDIÇÃO: DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1 São anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

QUADRO DE ANEXOS	
Anexo I	Estudo Técnico Preliminar - ETP
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo IV	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo V	Modelo de Declarações (total de 9)
Anexo VI	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Modelo de Declaração de LGPD
Anexo VIII	Minuta do Termo de Contrato
Anexo IX	Modelo de Declaração de Empregador – PCD
Anexo X	Modelo de Proposta de Preços

Manaus (AM), 01 de julho de 2026.

.....
Ednalva Leite Damasceno
Presidente da CPL/CIAMA

Edital aprovado e considerado adequado à pretensão objeto do presente processo, nos termos da legislação em vigor.

Manaus (AM), 01 de julho de 2026.

Michele Ferreira de Alencar
Advogada – OAB/AM nº 11.864

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, que pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica e fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA necessita manter serviços contínuos de vigilância e segurança armada em suas dependências, visando garantir a proteção de seu patrimônio, instalações, equipamentos, documentos e demais bens sob sua responsabilidade, bem como assegurar a integridade física de empregados, colaboradores, prestadores de serviços e visitantes.

2.2. A contratação mostra-se necessária em razão da natureza permanente das atividades de segurança patrimonial, essenciais para a prevenção de ocorrências como furtos, roubos, invasões, depredações, vandalismo e demais situações que possam comprometer a continuidade das atividades institucionais.

3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades operacionais e administrativas da Companhia, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais de segurança patrimonial e controle de acesso às dependências da CIAMA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto das Leis Nº 13.303/2016 (Das empresas estatais), no Decreto Estadual Nº 37.334/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Ciama.

4.2. Requisitos da Contratada

- Possuir autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal;
- Possuir Certificado de Segurança válido;
- Possuir autorização para exercício da atividade de vigilância armada;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica durante toda a execução contratual;
- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para o exercício da atividade.

4.3. Requisitos dos Vigilantes

- Formação de Vigilante conforme legislação vigente;
- Reciclagem atualizada;
- Aptidão física e psicológica;
- Porte funcional regular;
- Conduta compatível com o exercício da função;
- Capacidade de atendimento ao público e controle de acesso.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade institucional:

Alternativa 1 – Execução direta pela CIAMA

Não se mostra viável, em razão da inexistência de quadro próprio de vigilantes e da necessidade de atendimento à legislação específica que regula a atividade de segurança privada.

Alternativa 2 – Vigilância eletrônica sem vigilantes

Não atende integralmente às necessidades da Companhia, uma vez que os sistemas eletrônicos atuam como ferramenta complementar, não substituindo a presença física de vigilantes armados para pronta resposta e controle de acesso.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada

Mostra-se a solução mais adequada, permitindo a disponibilização de profissionais qualificados, devidamente treinados e autorizados pelos órgãos competentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância e segurança armada, compreendendo a disponibilização de profissionais devidamente habilitados e autorizados pelos órgãos competentes, para atuação nos postos definidos pela CIAMA, incluindo fornecimento de mão de obra, uniformes, armamentos, equipamentos de comunicação, EPIs e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

6.2. A prestação ocorrerá nas dependências da CIAMA, nas Sede e Prédio Anexo da Companhia, observando as escalas, quantitativos e especificações constantes neste ETP;

6.3. Características da Solução

6.3.1. Os serviços deverão contemplar, entre outras atividades:

- Vigilância ostensiva das instalações da Companhia;
- Controle e monitoramento de acesso de pessoas, veículos e prestadores de serviços;
- Rondas periódicas nas áreas internas e externas;
- Observação e comunicação de ocorrências que possam comprometer a segurança patrimonial;
- Adoção de medidas preventivas em situações suspeitas;
- Apoio às ações de proteção patrimonial e controle de bens;
- Atuação inicial em situações emergenciais, observados os limites legais da atividade de vigilância privada.

6.4. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, observando os postos, turnos e quantitativos definidos pela Administração, conforme especificações constantes neste Estudo.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. A definição dos quantitativos decorreu da análise da estrutura física da Companhia, dos acessos existentes, do fluxo de pessoas e da necessidade de cobertura permanente dos postos de vigilância.

7.2. Os serviços de vigilância e segurança armada deverão ser executados de forma contínua nas dependências da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, compreendendo a Sede Administrativa, localizada na Avenida Tefé, nº 3279, Bairro Japiim, Manaus/AM, CEP 69078-000, e o Anexo, situado na Rua Minas Gerais, nº 40, Bairro Japiim, Manaus/AM, CEP 69076-810;

7.3. Para atendimento das necessidades operacionais da Companhia, estima-se a disponibilização de 03 (três) postos de vigilância armada, distribuídos da seguinte forma:

EFETIVO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA	TURNO	HORA MÊS	LOCAL
01	Vigilante	12	SEG/DOM	DIURNO	360h	SEDE
01	Vigilante	12	SEG/DOM	NOTURNO	360h	SEDE
01	Vigilante	08	SEG/SEX	DIURNO	40h	ANEXO

- 01 (um) posto de vigilância diurna, em escala de 12 (doze) horas, na Sede da CIAMA;
- 01 (um) posto de vigilância noturna, em escala de 12 (doze) horas, na Sede da CIAMA;
- 01 (um) posto de vigilância diurna, com jornada de 08 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, no Anexo da CIAMA.

7.4. Os postos localizados na Sede deverão funcionar de forma ininterrupta, em regime de 12 (doze) horas por turno, compreendendo o período diurno das 06h00 às 18h00 e o período noturno das 18h00 às 06h00, observada a escala de trabalho legalmente aplicável à categoria profissional.

7.5. O posto localizado no Anexo deverá operar de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, com jornada diária de 08 (oito) horas, observadas as

disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e da legislação trabalhista vigente;

7.6. As escalas de trabalho poderão ser ajustadas pela CONTRATANTE, mediante justificativa operacional, desde que respeitados os limites legais, convencionais e contratuais aplicáveis à categoria profissional.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Pesquisa de Mercado

8.1.1. Para estimativa dos custos da contratação, foram realizadas consultas junto a empresas especializadas na prestação de serviços de vigilância e segurança armada, visando identificar os valores praticados no mercado para serviços com características equivalentes às necessidades da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA;

8.1.2. As propostas obtidas foram analisadas e consolidadas na tabela constante no item 8.2, servindo de base para a definição do valor estimado da contratação.

8.2. Valores Mensais Apresentados nas Propostas

Item	Empresa	Valor Mensal (R\$)
1	Tawrus Segurança e Vigilância Ltda.	xxxxxxx
2	PAX Segurança Privada Ltda.	xxxxxxx
3	Ultraserv Segurança Patrimonial Ltda.	xxxxxxx
4	Vortex Segurança Ltda.	xxxxxxx
Média Apurada		xxxxxxx

8.3. Valor Médio Mensal e Valor Global Estimado

Descrição	Valor (R\$)
Valor Médio Mensal	xxxxxxx
Valor Global Anual (12 meses)	xxxxxxx

8.4. Análise dos Valores Pesquisados

8.4.1. Com base nos valores apurados na pesquisa de mercado, verificou-se a existência de propostas compatíveis com os preços praticados no segmento de vigilância e segurança armada, permitindo a definição do valor estimado da contratação de forma fundamentada, transparente e aderente às condições de mercado.

8.5. Composição dos Custos

8.5.1. Nos valores apresentados pelas empresas consultadas estão compreendidos todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, benefícios previstos em legislação e instrumentos coletivos de trabalho, uniformes, equipamentos, armamentos, munições, materiais, seguros, despesas administrativas, tributos e demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços.

8.6. Metodologia de Formação de Preços

8.6.1. Considerando tratar-se de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a estimativa de preços foi elaborada com base nas propostas comerciais apresentadas pelas empresas consultadas, observando a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria profissional, os encargos legais incidentes e os demais componentes necessários à execução contratual.

8.7. Repactuação

8.7.1. A eventual repactuação contratual observará a legislação aplicável, as disposições contratuais e os instrumentos coletivos da categoria profissional, sendo vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta original, salvo aqueles que venham a se tornar obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

8.8. Considerações Finais sobre a Estimativa

8.8.1. Os quantitativos e valores estimados constantes deste estudo foram definidos com base na pesquisa de mercado realizada e servirão de referência para a futura contratação, podendo ser atualizados ou ajustados

durante a elaboração final do Termo de Referência e demais documentos que instruirão o procedimento licitatório, desde que devidamente justificados.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Após análise das características do objeto, conclui-se que o parcelamento da solução não se mostra técnica nem economicamente recomendável.

Os serviços de vigilância e segurança armada constituem uma solução integrada, cuja execução demanda coordenação operacional única, padronização de procedimentos, uniformidade na gestão dos postos de trabalho, fiscalização centralizada e pronta substituição de profissionais quando necessário.

A eventual divisão do objeto em lotes ou a contratação de mais de uma empresa para execução dos serviços poderia acarretar dificuldades de gestão contratual, aumento dos custos administrativos, fragmentação das responsabilidades e comprometimento da eficiência operacional da segurança patrimonial da Companhia

Dessa forma, considerando a natureza contínua e integrada dos serviços, bem como a necessidade de uniformidade na execução contratual, recomenda-se a contratação de um único fornecedor para atendimento integral do objeto.

Ressalta-se que o pagamento dos serviços será realizado mensalmente, conforme a efetiva execução contratual, não se confundindo tal forma de pagamento com o parcelamento da solução objeto da contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação, espera-se:

- Garantir a proteção do patrimônio da CIAMA;
- Reduzir riscos de ocorrências patrimoniais;
- Fortalecer o controle de acesso às instalações;
- Assegurar ambiente seguro para empregados e visitantes;
- Garantir a continuidade das atividades institucionais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Antes do início da execução contratual, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Designação de gestor e fiscal do contrato;
- Definição dos postos de vigilância;
- Apresentação dos profissionais pela contratada;
- Verificação das documentações legais e operacionais exigidas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

13. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Foram identificados os principais riscos relacionados à futura contratação dos serviços de vigilância e segurança armada, bem como as respectivas medidas mitigadoras e a alocação das responsabilidades entre as partes:

RISCO	IMPACTO	MEDIDA MITIGADORA	RESPONSABILIDADE	
			CONTRATADA	CONTRATANTE
Ausência de vigilante no posto	Comprometimento da segurança patrimonial	Substituição imediata do profissional	X	
Descumprimento de obrigações trabalhistas	Riscos à execução contratual	Fiscalização documental periódica	X	
Falha na prestação dos serviços	Redução da eficiência operacional	Supervisão e aplicação de penalidades contratuais	X	
Atraso no pagamento contratual	Desequilíbrio na execução do contrato	Controle financeiro e orçamentário		X
Alterações em convenção coletiva	Impacto financeiro no contrato	Repactuação contratual quando cabível	X	X

13.2. Os riscos identificados serão acompanhados durante toda a execução contratual por meio da gestão e fiscalização do contrato, podendo ser adotadas medidas adicionais de mitigação sempre que necessário.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados reduzidos, devendo a contratada observar práticas de descarte adequado de materiais e utilização racional dos recursos empregados na execução dos serviços.

15. CONCLUSÃO

15.1. Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância e segurança armada constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável para atender às necessidades da CIAMA, assegurando a proteção patrimonial e a continuidade das atividades institucionais.

Manaus/AM, xxx de xxxxx de 2026.

.....
MAGDA BASTOS DE MELO

Assessora Administrativo-financeiro e
Segurança Patrimonial e Transportes



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA NAS DEPENDÊNCIAS DA CIAMA.

Entidade Proponente COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS – CIAMA		Nº do C.N.P.J. 00.624.961/0001-77	
Endereço Av. Tefé, 3279 – Japiim			
Cidade Manaus	U.F. Amazonas	CEP 69.078-000	Telefone (92) 2123-9999

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de segurança armada, a serem executados de forma contínua nas dependências da Ciama.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de segurança armada, a serem executados de forma contínua em turno diurno e noturno, de acordo com a legislação em vigor, nas Sede e Prédio Anexo da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – Ciama, conforme subitem 3.1 deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância e segurança armada nas dependências da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA faz-se necessária para garantir a proteção do patrimônio público sob sua responsabilidade, bem como assegurar a integridade física de empregados, colaboradores, prestadores de serviços e visitantes.

Os serviços de vigilância e segurança armada desempenham papel fundamental na prevenção e inibição de ações que possam causar danos ao patrimônio da Companhia, tais como furtos, roubos, invasões, depredações, vandalismo e demais ocorrências que comprometam a segurança das instalações, equipamentos, documentos e demais bens patrimoniais.

Além da proteção patrimonial, os serviços são essenciais para o controle de acesso às dependências da CIAMA, contribuindo para a manutenção da ordem, do monitoramento das áreas internas e externas e da pronta atuação diante de situações de risco ou emergência, proporcionando maior segurança ao ambiente institucional.

Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela Companhia e a necessidade de preservação de seus bens, instalações e recursos humanos, a disponibilização de vigilantes devidamente habilitados e treinados constitui medida indispensável para a manutenção de condições adequadas de segurança e funcionamento das unidades administrativas.

Dessa forma, a contratação dos serviços de vigilância e segurança armada apresenta-se como medida necessária para assegurar a continuidade das atividades institucionais da CIAMA em ambiente seguro, protegido e compatível com as exigências de segurança patrimonial e operacional da Companhia.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

4.1. DO EFETIVO E DO LOCAL DE TRABALHO:

Os serviços de vigilância serão prestados pela CONTRATADA, no seguinte horário e local, com o seguinte efetivo:

www.ciama.am.gov.br
facebook.com/ciamaamazonas
instagram.com/ciama_amazonas/

ciama@ciama.am.gov.br
Fone: (92) 2123-9999
Avenida Tefé, 3279, Japiim
Manaus - AM
C.F.P. 69078-000

Companhia de
Desenvolvimento do
Estado do Amazonas



Endereço do LOCAL:

EFETIVO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA	TURNOS	HORA MÊS	LOCAL
01	Vigilante	12	SEG/DOM	DIURNO	360h	SEDE
01	Vigilante	12	SEG/DOM	NOTURNO	360h	SEDE
01	Vigilante	08	SEG/SEX	DIURNO	40h	ANEXO

SEDE – Avenida Tefé, nº 3279 – Japiim, Manaus/AM – CEP 69.078-000

ANEXO – Rua Minas Gerais, nº 40 – Japiim, Manaus/AM – CEP 69.076-810

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

5.1. A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela CIAMA envolve a locação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada para:

- Comunicar imediatamente a CIAMA, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para melhor desempenho das atividades;
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos Postos, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;
- Permitir o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas. Na portaria, quando for o caso, os responsáveis pela vigilância farão constar, nos devidos livros de registro, horário de entrada e saída, inclusive fim de semana e/ou feriado, departamento/setor procurado;
- Fiscalizar a entrada e saída de veículos de propriedade da Ciama nas dependências, identificando o motorista e anotando a placa do veículo,

- inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- f) Fiscalizar a entrada e saída de empregados nas dependências, quando solicitado pela Direção;
 - g) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas mediações;
 - h) Comunicar ao responsável da Unidade, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio da CIAMA;
 - i) Colaborar com as Polícias Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CIAMA, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
 - j) Controlar, rigorosamente, a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando, em documento próprio, o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
 - k) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados;
 - l) Proibir a aglomeração de pessoas na Portaria/Recepção, comunicando o fato ao responsável do Setor de Segurança, no caso de desobediência;
 - m) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto na Portaria/Recepção e imediações, que impliquem ou ofereçam risco à segurança dos servidores e das instalações;
 - n) Proibir a utilização do posto/recepção para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
 - o) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do preposto da CONTRATADA, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

- p) Assumir, diariamente, o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada, devendo estar 10 (dez) minutos antes, no Posto e de posse de acessórios, tais como lápis ou caneta, bloco de papel, apito, cassetete, arma, tais como itens entre outros necessário à prestação do serviço;
- q) Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seu(s) afazer(es), principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- r) Direcionar os visitantes ao Setor de Recepção de maneira polida, cordial e adequada, prestando orientações quando necessário.;
- s) Adotar medidas preventivas diante de situações suspeitas envolvendo a retirada de volumes, equipamentos ou materiais das dependências da CIAMA, solicitando a documentação comprobatória pertinente e comunicando imediatamente o fato ao setor competente para as providências cabíveis;
- t) Observar que as escalas de trabalho dos vigilantes serão definidas pela CONTRATADA e submetidas à fiscalização da CIAMA, podendo ser ajustadas em comum acordo entre as partes para atender situações de férias, afastamentos, licenças, acidentes ou outras necessidades operacionais..

6. DA PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

6.1. A programação dos serviços de vigilância será definida pela CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades operacionais e de segurança, devendo ser integralmente observada pela CONTRATADA;

6.2. A CONTRATADA deverá assegurar a execução dos serviços por profissionais devidamente habilitados, observando os horários, postos e escalas estabelecidos, bem como manter conduta compatível com as atividades desenvolvidas, atuando com urbanidade, discrição e profissionalismo, de modo a garantir a segurança das

instalações, dos empregados, colaboradores, visitantes e demais usuários das dependências da CIAMA.

7. DOS BENS PATRIMONIAIS E MATERIAIS DE CONSUMO:

7.1. A CONTRATADA, por intermédio de seus vigilantes, deverá manter atenção permanente à movimentação de bens patrimoniais e materiais de consumo nas dependências da CIAMA, comunicando imediatamente à fiscalização do contrato ou ao setor responsável qualquer situação que apresente indícios de irregularidade;

7.2. Ao identificar a retirada de bens ou materiais em circunstâncias que suscitem dúvida quanto à sua regularidade, os vigilantes poderão realizar abordagem preventiva e solicitar a apresentação da respectiva Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo ou outro documento comprobatório pertinente;

7.3. Na ausência da documentação comprobatória ou diante de situação considerada suspeita, os vigilantes deverão adotar as medidas preventivas cabíveis, comunicando imediatamente o fato ao Setor Patrimonial, à fiscalização do contrato ou à autoridade competente da CIAMA, para deliberação quanto à liberação ou retenção do bem ou material.

8. CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

8.1. A Planilha dos Custos e Formação de Preços, a ser apresentada pelo proponente, deverá contemplar, no mínimo, os seguintes componentes de custos:

- a) Valor da remuneração da mão de obra das categorias envolvidas na prestação dos serviços, que será definido, conforme homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- b) Valor da Reserva Técnica, quando aplicável, devidamente demonstrado na planilha de custos e compatível com as necessidades de cobertura das ausências legais e contratuais dos profissionais alocados na execução dos serviços;

- c) Valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da mão de obra mais a Reserva Técnica;
- d) Hora extra, quando for o caso, somente para os postos de vigilância na escala de 40 (quarenta) horas semanais;
- e) Adicional noturno, somente para os postos de vigilância na escala de 12 x 36 noturno;
- f) Concessão de vale-transporte, de acordo com a legislação vigente e vale-alimentação se contemplados para a categoria profissional, em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou instrumento equivalente;
- g) Os custos relativos aos insumos deverão contemplar todos os materiais, uniformes, equipamentos, EPIs e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência, devendo ser devidamente detalhados na planilha de custos;
- h) Somente serão admitidos na composição dos custos os benefícios efetivamente previstos em instrumento coletivo da categoria ou comprovadamente concedidos aos empregados;
- i) Os custos administrativos, operacionais e o lucro deverão ser discriminados na planilha de formação de preços e compatíveis com os praticados no mercado para serviços da mesma natureza;
- j) O valor dos tributos, em conformidade com a legislação, incidentes sobre a mão de obra mais Insumos e Demais Componentes.

9. DAS DEFINIÇÕES:

9.1. Para efeito de licitação serão adotadas as seguintes definições:

- a) **Planilha de Custos e Formação de Preços** é o documento a ser apresentado pelo proponente contendo o detalhamento que compõem os custos;
- b) **Salário Normativo** é o salário estabelecido para a categoria profissional de vigilante pertinente à execução do contrato, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

- c) **Insumos** são os custos decorrentes de materiais e equipamentos: rádio comunicador, livro de ocorrência, bastão de ronda, coldre, armas e munição, manutenção do armamento, lanterna, protetor balístico, apitos, capa de chuva, fardamento/uniformes, efetivamente utilizados na prestação dos serviços, bem como de benefícios oferecidos aos empregados (tais como vale-transporte, alimentação, seguros de vida, planos de saúde, etc.), assim como também os exames periódicos e avaliação psicológica, supervisão, treinamentos e/ou reciclagens, bem como os exigidos na legislação de regência.

10.ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por empregado(s) formalmente designado(s) pela CIAMA para atuar(em) como Gestor e Fiscal do Contrato, competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, atestar a execução dos serviços e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais ocorrências;

10.2. O Gestor e o Fiscal do Contrato manterão relacionamento direto com a CONTRATADA para tratar dos assuntos relacionados à execução contratual, podendo solicitar esclarecimentos, documentos, correções, substituições de profissionais e demais providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratado;

10.3. Os assuntos relacionados ao controle patrimonial e à movimentação de bens da CIAMA serão tratados em conjunto com o setor competente, quando necessário, sem prejuízo das atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato.

11.FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES:

11.1. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias;

11.2. Deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços detalhados nos objetos desta contratação, inclusive as despesas com mão de obra especializada, seguros em geral, equipamentos, aquisição de consumíveis, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer

danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto desta contratação, sem que caiba à Contratada, em qualquer caso, direito regressivo em relação a CIAMA.

12.CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Para efeito de julgamento será considerada vencedora será considerada vencedora a proposta de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.

13.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Agente de Vigilâncias, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

13.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra;

13.3. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, e o que dispor o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

13.4. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

13.5. Apresentar a CIAMA a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registros de Arma" e "Porte de Arma" que serão utilizadas pela mão de obra;

13.6. Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;

13.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometido de mal súbito, por meio de seus encarregados;

13.8. Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

- 13.9.** Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação no Posto, nos regimes contratados, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 13.10.** Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de todos os vigilantes que compõem a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da CIAMA;
- 13.11.** Efetuar a reposição de mão de obra, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 13.12.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CIAMA, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da CIAMA;
- 13.13.** Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 13.14.** Instruir seus Vigilantes quanto à necessidade de acatar as orientações do Chefe do Departamento de Pessoal da CIAMA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 13.15.** Relatar ao Chefe de Departamento de Pessoal da CIAMA toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
- 13.16.** Os supervisores da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01(uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/15h/ e noturno 15h/23h) alternados;
- 13.17.** A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CIAMA, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Observar que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 14.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

- 14.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, visando ao atendimento das especificações deste Termo de Referência;
- 14.4.** Solicitar à Contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;
- 14.5.** Relacionar-se com a contratada através de e-mails, ofícios e outros meios documentados ;
- 14.6.** Atestar a fatura, comprovando a realização do serviços;
- 14.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 14.8.** Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

15.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.1.** A despesa com a prestação dos serviços, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, está a cargo dos elementos orçamentários próprios da CIAMA, conforme disponibilidade orçamentária constante no processo;
- 15.2.** O valor global estimado ficará em R\$ 418.901,73 (Quatrocentos e dezoito mil, novecentos e um reais e setenta e três centavos), e o valor mensal estimado ficará em R\$ 34.908,48 (Trinta e quatro mil, novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos), nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não ultrapassando 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		
Nº DE PARCELAS (MENSAL)	VALOR MENSAL DA PARCELA	VALOR GLOBAL DO SERVIÇO
12	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxx

17.FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o atesto do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, do relatório de prestação de serviços, em duas vias devidamente atestadas pelo fiscal e pelo gestor do Contrato.

- a) O pagamento será efetuado em moeda nacional, por meio de depósito em conta corrente indicada pela contratada ou cheque nominal indicados pelo contratado, devendo ser informado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com valor correspondente ao serviço prestado, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- b) As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.

17.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para o pagamento, após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CIAMA.

17.3. Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias são de responsabilidade da Contratada, podendo a CIAMA exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

17.4. Para efeito de pagamento mensal, a Contratada deverá apresentar juntamente às notas fiscais/faturas, a seguinte documentação comprobatória:

- a) Requerimento de pagamento assinado;
- b) Recibo assinado;
- c) Nota Fiscal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União, em validade;

- e) Certidão Negativa de Débitos – SEFAZ, em validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, em validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, em validade;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS, em validade;
- i) Certidão Estadual de Distribuição Falência e Recuperação de Crédito;
- j) Certidão de regularidade emitida pelo sindicato da categoria (se aplicável);
- k) Certidão de Licitantes Inidôneos (TCU);
- l) Certidão Correccional (CGU);
- m) Cópia do Termo de Contrato firmado com a CIAMA;
- n) Cópia RG e CPF do(s) responsável(eis);
- o) Demais documentos solicitados pela Contratante, inclusive, por intermédio dos agentes responsáveis pela fiscalização.

17.5. Para fins de controle e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais a CONTRATADA deverá apresentar, se aplicável, os documentos a que se refere o Decreto Estadual nº 37.334 de 17/10/2016, inclusive os abaixo relacionados:

- a) Comprovante de pagamento dos salários e benefícios estabelecidos por lei ou por convecção ou acordo coletivo dos empregados relacionados com a prestação de serviço objeto do presente contrato, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;
- b) As anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados que prestem serviços à CONTRATANTE;
- c) Comprovações de recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos relacionados a prestação do serviço objeto do presente contrato;
- d) Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato;
- e) Extrato do FGTS dos funcionários que prestam serviço na CIAMA.

17.6. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará a CIAMA, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da dívida, na forma do § 1º, do Art. 31, da lei nº 8.212/91;

17.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;

17.8. A CIAMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do instrumento contratual;

17.9. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

17.10. Os pagamentos efetuados não isentarão a Contratada das obrigações e responsabilidades.

18. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1. O serviço oriundo deste Termo de Referência deverá se iniciar no primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do Contrato;

18.2. O prazo de execução do objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço;

18.3. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, dispondo a Contratada do prazo ajustado no instrumento convocatório e seus anexos e no presente instrumento contratual para a consecução/entrega integral do objeto avençado, que não poderá exceder ao prazo de vigência,

responsabilizando-se, em todo caso, por eventual falha e por eventual garantia prestada/ofertada;

18.4. O Contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente for mais vantajoso para a CIAMA, conforme estabelece o art. 71, da Lei nº 13.303, de 2016, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a CIAMA mantenha interesse na realização dos serviços;
- c) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CIAMA;
- d) a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

18.5. A CIAMA não poderá prorrogar o Contrato, quando:

18.5.1. Os preços estiverem superiores aos acordados, admitindo-se a negociação para redução de preços; e/ou

18.5.2. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CIAMA, enquanto perdurarem os efeitos.

18.6. A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para a CIAMA, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual será submetido à aprovação da autoridade superior da CIAMA;

19. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O Contrato resultante deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado por empregado designado especialmente para esse fim;

19.2. A formalização da indicação dos referidos colaboradores como fiscal e suplente do Contrato será por meio do ato de designação específica e publicação no Diário Oficial do Estado, constando ainda essa indicação no Termo de Contrato que será juntada ao processo.



20. MATRIZ DE RISCO

20.1. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com o art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303/2016, aplica-se ao contrato vinculado a este serviço os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

20.2. Apresentamos a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência.

MATRIZ DE RISCO				
ITEM	TIPO DE RISCO	MOTIVO	RESPONSABILIDADE	
			CONTRATADA	CONTRATANTE
1	Ausência de vigilante no posto de serviço	Falta, atraso ou deficiência na gestão de pessoal da contratada	X	
2	Prestação dos serviços em desacordo com o Termo de Referência	Falha operacional, deficiência de treinamento ou supervisão	X	
3	Uso inadequado de armamento ou força desproporcional	Descumprimento de normas de segurança ou treinamento insuficiente	X	
4	Não reposição imediata de vigilante ausente	Deficiência na reserva técnica ou na gestão de recursos humanos	X	
5	Danos causados ao patrimônio da CIAMA por ação ou omissão dos vigilantes	Falha na execução dos serviços	X	
6	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais	X	
7	Perda da regularidade fiscal, trabalhista ou documental durante a execução contratual	Descumprimento de requisitos legais	X	
8	Vazamento de informações ou acesso indevido a áreas restritas	Falha operacional ou conduta inadequada dos vigilantes	X	



9	Deficiência na definição dos postos ou quantitativos de vigilância	Planejamento inadequado da contratação		X
10	Atraso no pagamento devido à contratada	Falha administrativa ou financeira da CIAMA		X
11	Falha na fiscalização da execução contratual	Ausência ou deficiência de acompanhamento do contrato		X
12	Alterações legislativas, trabalhistas ou convencionais que impactem os custos do contrato	Fato superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis	X	X
13	Eventos de força maior ou caso fortuito que afetem a execução dos serviços	Fatos alheios à vontade das partes	X	X
14	Descumprimento das diretrizes do Programa de Integridade e <i>Compliance</i> da CIAMA	Não observância das regras institucionais pela contratada	X	

20.3. Caso ocorram riscos previamente identificados neste Termo de Referência e que venham a comprometer a execução do contrato, a empresa contratada será responsável pela adoção imediata de medidas corretivas, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no contrato;

20.4. Em situações de descumprimento reiterado ou falha grave na prestação do serviço, a Administração poderá:

20.4.1. Aplicar sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016 e no contrato;

20.4.2. Notificar formalmente a empresa para correção imediata das falhas no prazo estabelecido;

20.4.3. Executar garantias contratuais, caso necessário;

20.4.4. Rescindir unilateralmente o contrato, nos termos da legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5. Fica estabelecido que os riscos identificados no presente Termo de Referência serão monitorados continuamente pela área responsável, gestor do contrato e

fiscalização, sendo de responsabilidade da empresa contratada adotar as medidas preventivas e corretivas para mitigação ou eliminação de tais riscos.

20.6. Caso venham a se concretizar quaisquer dos riscos mapeados neste documento, especialmente aqueles relacionados à inexecução parcial ou total dos serviços, a contratada deverá:

- 20.6.1. Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 24 horas após a constatação da ocorrência, apresentando diagnóstico do problema e plano de ação para sua solução;
- 20.6.2. Adotar providências imediatas, visando minimizar impactos negativos;
- 20.6.3. Prestar todo o suporte necessário à Administração até a completa regularização da situação;
- 20.6.4. Assumir a responsabilidade por prejuízos diretos causados pela falha, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais previstas;
- 20.6.5. Disponibilizar relatórios sobre as ocorrências e as medidas adotadas, sempre que solicitado pela Companhia.

20.7. A Administração se reserva o direito de reavaliar a prestação dos serviços ao longo da execução contratual, podendo exigir ajustes na operação sempre que identificados riscos que comprometam o cumprimento do objeto contratado;

20.8. A CIAMA já possui um Programa de Integridade e Compliance estruturado, que inclui a identificação de vulnerabilidades e áreas suscetíveis à corrupção por meio de matrizes de risco setoriais. A integração dos riscos específicos desta contratação à matriz existente reforça o compromisso da CIAMA com a transparência e a integridade em suas operações.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A realização do contrato a ser firmado reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que complementarem, alterarem ou

regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do mesmo, especialmente à Lei Nº 13.303, de 30 de Junho de 2016;

21.2. Poderão ser aplicadas penalidades de acordo com o a Lei, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e as perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da mesma nos termos da Lei.

22. DECLARAÇÃO

22.1. Declaramos também que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.

Manaus/AM, xx de xxxxx de 2026.

23. ELABORAÇÃO

.....
ALESSANDRA DA COSTA SILVA

Assessora da Presidência

24. APROVAÇÃO

.....
JOSÉ BENTES COUTINHO NETO

Diretor Administrativo-Financeiro da CIAMA

www.ciama.am.gov.br
facebook.com/ciamaamazonas
instagram.com/ciama_amazonas/

ciama@ciama.am.gov.br
Fone: (92) 2123-9999
Avenida Tefé, 3279, Japiim
Manaus - AM
C.F.P. 69078-000

Companhia de
**Desenvolvimento do
Estado do Amazonas**



ANEXO I

MAPA COMPARATIVO				
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA NAS DEPENDÊNCIAS DA CIAMA .				
ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR MENSAL Estimado (R\$)	VALOR ANUAL Estimado (R\$)
1	TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	09.406.386/0001-00	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxx
2	PAX SEGURANÇA PRIVADA	36.097.957/0001-45	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxx
3	ULTRASERV SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.	03.296.543/0001-96	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxx
4	VORTEX SEGURANÇA LTDA	33.319.555/0001-50	R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxx
5	SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A.	25.278.459/0001-82	Não apresentou proposta.	
MÉDIA DOS VALORES APRESENTADOS			R\$ xxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxx

Manaus/AM, xx de xxxxx de 2026.

.....
ALESSANDRA DA COSTA SILVA
Assessora da Presidência

ANEXO III
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de segurança armada, a serem executados de forma contínua nas dependências da Ciama.			
Nº DE PARCELAS	ENTREGA	VALOR ESTIMADO DA PARCELA	VALOR ESTIMADO TOTAL
12	Depósito bancário ou transferência bancária após a emissão da fatura, atestadas pelo Fiscal do Contrato, conforme demanda (item 17) ao longo da vigência contratual.	R\$ XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXXXXXX

Manaus/AM, xx de xxxx de 2026.

ANEXO IV

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA
A/C. Comissão Permanente de Licitação - CIAMA

Por este instrumento Público/Particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios **qualificação (ões) do(s) outorgante(s)** Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir a presente LICITAÇÃO nº/202**__, com poderes para tomar decisões durante as fases do certame de acordo com o subitem 5.1.1 do edital, e apresentar os envelopes de Proposta de Preços (Nº 01) e Documentos de Habilitação (Nº 02) em nome da Outorgante. Podendo para tanto apresentar documentos, rubricar documentações e Propostas de Preços, emitir declarações, inclusive para decidir quanto à interposição e renúncia ao direito de recurso, desistências, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIAMA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Cidade, Estado), em ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, devidamente autenticada, conforme edital.

ANEXO V

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
MÓDELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____/____ - __, sediada _____ (endereço completo, telefone e e-mail atualizados) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório – LICITAÇÃO Presencial nº/2026, **DECLARA, expressamente**, sob as penalidades cabíveis, que:

- a)** Não mantém em seu quadro de funcionários menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem de menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, de acordo com o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- b)** Que a licitante se submete e concorda com todos os termos da presente Edital;
- c)** Que não está inadimplente com fornecimento de serviços, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d)** Que os documentos constantes de seu Envelope de **DOCUMENTAÇÃO** são fiéis e verdadeiros;
- e)** Sob as penas da lei, de que a licitante é idônea e que não está respondendo a nenhum processo de inidoneidade e nem se encontra impedida de participar de licitações públicas no Território Nacional;
- f)** Que recebeu os documentos, tomou ciência de todas as informações necessárias à sua participação e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumprirá as exigências prescritas no Edital e seus anexos e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados;
- g)** Declara responsabilidade ambiental, comprovando que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras

e serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação e pelos órgãos específicos de controle ambiental.

h) Declara, que adere de forma irrestrita e incondicional a todas as disposições previstas no referido Plano de Integridade e *Compliance* da Ciama, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente durante toda a execução do objeto licitado e da eventual relação contratual, bem como a orientar seus sócios, empregados, colaboradores, prepostos e terceiros a ele vinculados quanto à sua observância. A licitante reconhece que o descumprimento das normas previstas no Plano de Integridade e Compliance da Ciama poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento convocatório.

i) Declara, ainda, que possui Jovem Aprendiz de acordo com a legislação vigente relativa à contratação de aprendizes, em especial o disposto no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais normas regulamentares aplicáveis, mantendo em seus quadros a quantidade de aprendizes exigida pela lei, durante toda a vigência contratual.

(Cidade, Estado), em ____ de ____ de 20__.

(Assinatura do representante legal da Empresa)

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

ANEXO VI

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, § 4º.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador - CRC

ANEXO VII

LICITAÇÃO PRESENCIAL N. 002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE AUTORIZA O
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins e efeitos, que responsabilizo-me integralmente pela adequada utilização dos dados pessoais a que tiver acesso, estando ciente de que posso vir a ser responsabilizado civil, criminal e administrativamente pelos danos morais ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida dos dados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados.

Declaro conhecimento sobre as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e de que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases abrangidas pelo fluxo dos dados pessoais subsiste mesmo após o término do tratamento.

DECLARA para os fins de contratação e procedimentos preliminares à esta, cujo acesso é público, resguardada a boa-fé, o interesse da Administração, a transparência e os princípios de proteção de dados pessoais, observado o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

ANEXO VIII
LICITAÇÃO PRESENCIAL N. 002/2026

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº [xxx]/202X-CIAMA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebrado entre a
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA e [NOME DA
EMPRESA].

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA**, inscrita no CNPJ sob o n. 00.624.961/0001-77, com sede na Avenida Tefé, 3279 – Japiim, neste ato, representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **[NOME]**, xxxxx, xxxx, xxxxx, portador da CI n. xxxx-xx (SSP/xxxx) e do CPF n. xxx.xxx.xxx-xx, com endereço funcional na sede da CIAMA e com endereço eletrônico xxxx@xxxxx.am.gov.br, eleito na forma do que dispõe os artigos 19 e 23 do Estatuto da CIAMA, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **[NOME DA EMPRESA]**, com sede em xxxx, na xxxxxx n. xxxx, Sala xxxx, Bairro xxxx - CEP: xxxxx-xxx, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º xx.xxx.xxx/0001-xx, Contato: (xx) xxxxxx, e-mail: xxxxxx@xxxx.com.br, neste ato representada pelo Sr. **[NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA]**, xxxx, xxxxx, xxxxxx do CPF, sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e com Registro no xxxxx sob o nº xxxxxx, residente no **[ENDEREÇO]**, na cidade de xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o teor do **Processo n.º xxx/20xxx**, tudo em conformidade com a Lei nº 13.303/16, Decreto Estadual nº 39.032/18, que institui o Estatuto Jurídico das empresas públicas e Sociedades de Economia Mista no âmbito do Estado do Amazonas, Lei 6.404/76, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ciama, pelas normas de Direito Privado, aplicando-se os princípios dos direitos administrativos e as normas para licitações e contratos da administração pública compatíveis, bem como as demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto **[descrever o objeto de acordo com o projeto básico]**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compõem o objeto deste contrato as especificações técnicas e condições constantes no projeto básico/instrumento convocatório e seus anexos, bem como na proposta vencedora, compreendendo, ainda, o fornecimento de todos os recursos materiais e humanos, inclusive, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO: O presente contrato é instrumentalizado em regime de empreitada por preço global, conforme apresentado e detalhado nas especificações técnicas e condições constantes no projeto básico/instrumento convocatório e seus anexos e na proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Constituem características e especificações do objeto todas as disposições que constam no instrumento convocatório/projeto básico e seus anexos e na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL DO ATO: Processo nº xxx/20xxx, no que se refere ao processo de Licitação/Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As partes identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, devendo cumpri-las fielmente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da **CONTRATANTE** todas as disposições elencadas no instrumento convocatório e seus anexos, especialmente, no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, inclusive:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um colaborador designado em contrato na forma prevista nos regulamentos internos;
- II. Promover, por meio de seus representantes, a gestão e a fiscalização do objeto contratual sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Companhia;
- III. Expedir ordem de serviço;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato, especialmente, os relativos ao cumprimento das programações de trabalho estabelecidos pela **CONTRATANTE**, com o objetivo de otimizar a execução dos serviços;
- V. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, nos termos previstos em contrato e desde que cumpridas pela **CONTRATADA** todas as formalidades e exigências contratuais.
- VI. Solicitar à **CONTRATADA**, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;
- VII. Comunicar expressa e formalmente à **CONTRATADA**, por meio de comunicação direta ou destinada ao endereço eletrônico e/ou físico, acerca de eventuais falhas/irregularidades constatadas na execução dos serviços, com o objetivo de que a **CONTRATADA** adote as medidas necessárias para sua solução;
- VIII. Supervisionar a execução dos serviços e verificar por meio de criteriosa análise as notas fiscais/faturas correspondentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CONTRATADA** todas as disposições elencadas no instrumento convocatório e seus anexos, especialmente, no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, inclusive:

- I. Fornecer os equipamentos de segurança e de proteção individual (EPIs) aos seus funcionários, correspondentes à função desempenhada, conforme as exigências

das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, caso necessário.

- II. Respeitar as legislações vigentes sobre segurança e medicina no trabalho, em relação aos seus empregados, tais como: PPRA e PCMSO, conforme legislação em vigor pertinente a área de atuação da prestação de serviços, importando o seu descumprimento na suspensão da prestação de serviços.
- III. Indicar representante ou nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato, bem como apresentar relação de eventuais funcionários que realizarão os serviços, contendo nome completo, número da carteira de identidade e inscrição no CPF/MF;
- IV. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- V. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;
- VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, na hipótese de se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à Companhia, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- VII. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;
- VIII. Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos;
- IX. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;
- X. Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados ou não considerados satisfatórios pela **CONTRATANTE** por intermédio dos agentes responsáveis pela fiscalização, conforme prazos definidos no presente instrumento e sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- XI. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas e hipotéticas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- XII. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da **CONTRATANTE**, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;
- XIII. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- XIV. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado relacionado a execução do objeto do presente contrato que seja considerado inconveniente pela **CONTRATANTE**;

- XV.** Orientar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas, manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da Companhia, cuidando, ainda, da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados e instruindo-os quanto à prevenção de acidente e de incêndios;
- XVI.** Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá durante a execução do contrato;
- XVII.** Garantir que o representante/preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;
- XVIII.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- XIX.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;
- XX.** Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da **CONTRATANTE**, se necessário, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário para assegurar a consecução do objeto.
- XXI.** Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- XXII.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, considerando a ausência de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XXIII.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- XXIV.** Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- XXV.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- XXVI.** Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;
- XXVII.** Pagar seus encargos, considerando que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- XXVIII.** Não veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- XXIX.** Não subcontratar terceiros para a execução do objeto deste contrato, salvo expressa previsão no instrumento convocatório e seus anexos;

- XXX.** Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- XXXI.** Manter durante toda a vigência contratual a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive, quanto ao cumprimento da convenção coletiva da categoria a que está vinculada a **CONTRATADA**, mantendo vigente as respectivas certidões de regularidade.
- XXXII.** Cumprir rigorosamente com a legislação aplicável, inclusive, instruções normativas, resoluções, decretos, entre outras disposições aplicáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** declara expressamente se encontrar totalmente regularizada nos termos da legislação vigente, possuindo todas as licenças e condições exigidas pelos Órgãos Públicos competentes para o exercício de suas atividades, bem como declara estar apta a atender às disposições específicas da legislação sobre proteção do meio ambiente e de segurança e medicina do trabalho, além de possuir capacitação técnica adequada para o cumprimento da prestação relativa ao presente contrato e, desse modo, assume a **CONTRATADA** a condição de única responsável perante as autoridades competentes e quaisquer terceiros pelo cumprimento de todas as normas legais vigentes em decorrência desta prestação de serviço objeto do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: DA GARANTIA DO OBJETO: Deverão ser obedecidos os critérios e condições da garantia eventualmente exigidas, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos.

- I.** Independentemente de eventual garantia adicional, a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato será de **xxx (xxxxx) dias/meses**, a contar da assinatura da ordem de serviço, obedecendo o cronograma de execução e/ou o prazo de consecução do objeto, nos termos definidos no instrumento convocatório e seus anexos, com prazo máximo para início da execução de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sob pena das sanções legais e contratuais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATANTE** fará reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais, a ser realizada no ato da expedição da ordem de serviço, conforme condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **xxxx (xxxx) dias/meses**, contado da data da sua assinatura, dispondo a **CONTRATADA** do prazo ajustado no instrumento convocatório e seus anexos e no presente instrumento contratual para a consecução/entrega integral do objeto avençado que, por sua vez, não poderá exceder ao prazo de vigência, responsabilizando-se, em todo caso, por eventual falha e por eventual garantia prestada/ofertada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser prorrogado a critério da administração, estando vinculada ao subsumido expressamente no artigo 71 da lei 13.303/16 no que se refere à duração dos contratos e suas limitações temporais (*caput*) e condicionadas (*I e II*), sendo imperativo, portanto, que a prorrogação de vigência encontre harmonia com os limites previstos no referenciado dispositivo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma eventual prorrogação do prazo ficará a critério da administração, podendo ser solicitada pela executora dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância global de **R\$ 0000,00 (xxxx e xxxx mil e xxxxx reais)** pela consecução/entrega integral do objeto avençado, conforme Cronograma Físico-Financeiro definido no instrumento convocatório/projeto básico e seus anexos, atualizado com o valor da proposta vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado, conforme efetiva prestação do serviço, em conformidade com o cronograma físico-financeiro atualizado com o valor da proposta vencedora, de acordo com as solicitações do Contratante e mediante o faturamento correspondente aos serviços efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante: (i) conclusão dos serviços relacionados à requisição de pagamento; (ii) prévia aprovação e atesto pelos agentes responsáveis pela fiscalização do contrato com as necessárias validações documentais; e (iii) apresentação mensal dos documentos listados a seguir estritamente relacionados ao CNPJ da **CONTRATADA**, conforme deduzido no instrumento primitivo:

- I. Requerimento de pagamento;
- II. Recibo/Boleto Bancário;
- III. Nota Fiscal;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União;
- V. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- VIII. Certificado de Regularidade do FGTS;
- IX. Certidão Estadual de Distribuição, Falência e Recuperação de Crédito;
- X. Certidão de regularidade emitida pelo sindicato da categoria;
- XI. Certidão de Licitantes Inidôneos (TCU);
- XII. Certidão Correccional (CGU);
- XIII. Cópia do Termo de Contrato;
- XIV. Cópia da RG e CPF do(s) responsável(eis);
- XV. Demais documentos solicitados pela contratante, inclusive, por intermédio dos agentes de fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fins de controle e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, a **CONTRATADA** deverá apresentar, se

aplicável, os documentos a que se refere o Decreto Estadual nº 37.334 de 17/10/2016, inclusive os abaixo relacionados:

- I. Comprovante de pagamento dos salários e benefícios estabelecidos por lei ou por convecção ou acordo coletivo dos empregados relacionados com a prestação de serviço objeto do presente contrato, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;
- II. As anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados que prestem serviços à **CONTRATANTE**;
- III. Comprovações de recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos relacionados a prestação do serviço objeto do presente contrato;
- IV. Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão-de-obra empregada no contrato;
- V. Extrato do FGTS dos funcionários que prestam serviço na CIAMA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará a CIAMA, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da dívida, na forma do § 1º, do Art. 31, da lei nº 8.212/91;

PARÁGRAFO QUARTO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, autoriza que a **CONTRATANTE** desconte o valor da fatura e realize o pagamento dos salários e demais verbais trabalhistas e previdenciárias diretamente aos empregados, devendo o sindicato representante da categoria do(s) trabalhador(es) ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento dessas verbas.

PARÁGRAFO QUINTO: A ocorrência da circunstância indicada no parágrafo acima, pode ensejar a rescisão contratual, assim como a abertura de novo processo licitatório.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a **CONTRATADA** ou depósito em conta corrente, mediante apresentação dos documentos citados na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, emitidos pela **CONTRATADA**, entregues na sede da CIAMA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme calendário de pagamento da Companhia.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fórmula a ser utilizada para eventual correção do valor contratual tem por base a Fórmula de cálculo: $Pr = P + (P \times V)$ e as seguintes definições: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P=preço atual (antes do reajuste); V=variação percentual obtida no acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a Lei, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e as perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da Contratada, nos termos da Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da comunicação do ato, pela **CONTRATANTE**:

- I. Advertência;
- II. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas, sanção que poderá alcançar os demais entes federativos nos termos da legislação de regência, por prazo não superior a dois anos;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- IV. impedimento de licitar e contratar com a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas, sanção que poderá alcançar os demais entes federativos nos termos da legislação de regência, com possibilidade de descredenciamento nos sistemas de cadastro de fornecedores em âmbito federal, estadual e municipal, pelo prazo de até cinco anos.
- V. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia, até trigésimo dia de atraso, caso o cumprimento do objeto não se efetive na data ajustada ou não forem iniciados na data prevista sem justificativas aceitas pela **CONTRATANTE**;
- VI. Após trinta dias de atraso no início da execução ou entrega do objeto, será considerada recusa formal, podendo o contrato ser rescindido com aplicação de multa no percentual de 30% (Trinta por cento) do valor total deste contrato, sanção que caberá igualmente no caso em que a **CONTRATADA** se recuse

imotivadamente a executar/entregar o objeto avençado. Desta forma a referida multa aplica-se na hipótese de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório;

- VII. Caso a data da entrega de quaisquer dos itens do contrato, assim como a entrega final dos serviços/produtos atrase por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada, pela **CONTRATANTE**, multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor deste Termo de Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (Dez por cento), por ocorrência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará impedida de licitar e contratar com a Companhia, sanção que poderá alcançar os demais entes federativos nos termos da legislação de regência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Fraudar a execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo;
- IV. cometer fraude fiscal; ou
- V. fizer declaração falsa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS: As multas previstas deverão ser recolhidas dentro do prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, contadas da data de notificação, em favor da CIAMA, em conta bancária por esta indicada. Essa notificação será formalizada em publicação, no Diário Oficial ou por meio do recebimento, pela **CONTRATADA**, do competente aviso, garantindo-se o contraditório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se, dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá promover a sua cobrança judicial, podendo reter eventuais créditos da **CONTRATADA**, assim como descontar a multa dos créditos existentes e de eventual garantia prestada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento destas não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer outra interpelação, notificação ou protesto judicial, afora a mencionada no **caput** desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de ser paga a multa que lhe tiver sido definitivamente imposta no âmbito administrativo, reservando-se a **CONTRATANTE** a reter todos os pagamentos de eventuais créditos devidos à **CONTRATADA**, podendo descontar a multa dos créditos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará a **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contrato também poderá ser rescindido por ajuste bilateral entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O contrato poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes e por aditamento, nos termos do artigo 81 da Lei 13.303/16.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O Fiscal do Contrato é o colaborador designado pela Administração, o qual responde pela fiscalização da parte técnica e administrativa do contrato. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva observando o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, bem como do processo licitatório, da Dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato deverão ser realizados pelo colaborador Sr. **[NOME DO FISCAL NOMEADO]**, Matrícula nº 00000, designado, na forma prevista nos regulamentos internos e como suplente o colaborador, o Sr. **[NOME DO SUPLENTE NOMEADO]**, Matrícula 00000, tendo como Gestor do Contrato o Sr. **[NOME DO GESTOR NOMEADO]**, Matrícula n. 000000.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente indicação considera e exige: **(i)** A compatibilidade da formação acadêmica dos colaboradores com o contrato fiscalizado; **(ii)** A segregação de funções de gestão e fiscalização do contrato; **(iii)** O acompanhamento dos trabalhos de fiscalização; **(iv)** A obrigatoriedade de documentar todos os eventos do processo de fiscalização e **(v)** O atendimento das obrigações e responsabilidades consignadas nos regulamentos internos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO: As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), assim como o Programa de Integridade e Compliance da CIAMA em conformidade com leis e regulamentos externos e Internos e com o arcabouço legal que regula a atividade e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério do **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao **CONTRATANTE** imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO À POLÍTICA DE INTEGRIDADE, COMPLIANCE, GOVERNANÇA, CÓDIGO DE ÉTICA E NORMATIVOS INTERNOS: A **CONTRATADA** se obriga a observar e cumprir integralmente a Política de Integridade e Compliance da CIAMA, bem como todos os normativos e procedimentos internos vigentes e aqueles que vierem a ser incorporados ao longo da vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá manter-se continuamente atualizada quanto às diretrizes institucionais da CIAMA, comprometendo-se a seguir os padrões éticos, regulatórios e operacionais definidos pela **CONTRATANTE**, incluindo normas de integridade, governança corporativa e prevenção a fraudes e ilícitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** e seus representantes, sócios, administradores e colaboradores deverão atuar em estrita observância às políticas de integridade, ética e compliance da CIAMA, garantindo plena conformidade com seus princípios e valores, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** declara estar ciente de que a inobservância de quaisquer das diretrizes estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar a adoção de medidas corretivas pela **CONTRATANTE**, incluindo auditorias, comunicações às autoridades

competentes e demais providências cabíveis, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades e da reparação por perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** se compromete a observar e cumprir integralmente o Código de Ética e Disciplina da CIAMA, zelando pela aderência às diretrizes e princípios nele estabelecidos. Além disso, obriga-se a disseminar e fazer cumprir tais normas entre seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros contratados, assegurando que suas atividades estejam alinhadas aos padrões éticos e de integridade exigidos pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** deverá, ainda, manter-se permanentemente atualizada quanto às eventuais alterações ou novas diretrizes institucionais estabelecidas pela CIAMA, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir sua efetiva aplicação no desenvolvimento das atividades contratuais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL: A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas à terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e seus representantes, independentemente de culpa, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final inadequados dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros estranhos a este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** se obriga a manter a CIAMA a salvo de todos e quaisquer ônus, riscos, prejuízos ou despesas decorrentes de eventuais danos ambientais, ou autuações/sanções decorrentes do descumprimento das leis e normas que regulamentam o meio ambiente, seja perante órgãos ou entes de direito público, seja perante particulares ou entidades de natureza privada, reparando direta ou regressivamente todos os danos, prejuízos e/ou despesas causadas e, eventualmente, imputadas, direta ou indiretamente, à CIAMA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos ambientais causados ou originados durante a vigência do CONTRATO e eventuais prorrogações, permanecem ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou ocorram após o encerramento do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES: A Matriz de Riscos é parte integrante do presente contrato, sendo cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo ao Projeto Básico e ou Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na Matriz de Risco – Anexo ao Projeto Básico e ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NOS TERMOS DA LGPD (LEI 13.709/2018): A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais

e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

PARÁGRAFO QUINTO: Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- I. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- II. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS COTAS PARA PCD: A **CONTRATADA** compromete-se a manter em seus quadros, durante toda a contratualidade, um percentual mínimo de empregados com deficiência, de acordo com o porte da empresa, nos termos definidos na legislação de regência, inclusive, a lei promulgada do Estado do Amazonas nº 241 de 31 de março de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o número de vagas a ser reservado pela empresa de menor porte não atinja o seu percentual mínimo exigido pela Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, pelo menos uma vaga deverá ser preenchida por pessoa com deficiência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Eventual impossibilidade de atendimento integral e imediato ao percentual mínimo de que trata esta cláusula deverá ser formalmente justificada pela contratada, mediante comprovação objetiva das razões impeditivas e apresentação de plano de adequação, sem que tal circunstância implique dispensa ou exclusão do dever legal, permanecendo, em qualquer hipótese, a obrigação de alcançar o cumprimento integral da legislação aplicável, nos prazos e condições nela previstos, sem prejuízo das demais disposições legais de regência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COTAS PARA APRENDIZ: A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir integralmente a legislação vigente relativa à contratação de aprendizes,

em especial o disposto no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais normas regulamentares aplicáveis, mantendo em seus quadros a quantidade de aprendizes exigida pela lei, durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista, conforme previsto no edital do certame e Projeto Básico/Termo de Referência e nos termos do art. 78 da lei 13.303/16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

- I - do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
- II - direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, correrão por conta de recursos próprios da CIAMA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os danos causados a CIAMA, ou a terceiros, decorrentes da execução deste Contrato, inclusive acidentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É livre a **CONTRATADA** manter outros contratos com outros clientes durante a execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** tem plena autonomia na prestação dos serviços objeto do presente contrato, não sendo este subordinado a **CONTRATANTE** sob hipótese alguma.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** não poderá ceder, parcial ou totalmente, o objeto deste Contrato em desacordo com as disposições contratuais, sem autorização expressa e por escrito da CIAMA e sem que haja previsão no instrumento convocatório, edital, Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

PARÁGRAFO QUARTO: A execução total ou parcial do objeto deste Contrato, as alterações e as penalidades a que estará sujeita a executora dos serviços, serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO QUINTO: Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pela CIAMA, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia e da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA DECLARAÇÃO: A Contratada declara estar ciente dos procedimentos e normas internas da **CONTRATANTE**, comprometendo-se a seguir todos os referidos regramentos internos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA: As partes reconhecem a assinatura eletrônica como válida, passando as condições aqui ajustadas a obrigar ambos e seus sucessores. Assim, reconhecem também que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, por meio de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas as modalidades no mesmo documento possuirão valor legal, para todos os fins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DECLARAÇÃO E VEDAÇÃO CONTRATUAL: A pessoa jurídica contratada declara, sob as penas da lei, que:

a) Não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o terceiro grau civil, de dirigente da estatal contratante, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.311/2020 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

b) Não possui, em seu quadro societário, sócio detentor de mais de 5% do capital social que seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante.

c) Não inclui, em seus quadros de direção ou como sócio, pessoa que tenha sido dirigente ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea no período dos fatos que deram ensejo à sanção, conforme previsto no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

d) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

Parágrafo primeiro: É vedada que a pessoa jurídica contratada:

a) Possua, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau de Secretário de Estado vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas, conforme o artigo 1º da Lei Estadual nº 5.311/2020.

b) Esteja suspensa pela estatal contratante, tenha sido declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que a estatal está vinculada, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, ou que tenha sido constituída por sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

c) Esteja constituída por proprietário ou sócio que tenha encerrado vínculo com a estatal contratante há menos de seis meses, nos termos do art. 38, inciso III da Lei nº 13.303/2016.

Parágrafo segundo: Constitui justa causa para a rescisão do contrato, sem ônus para a estatal contratante, a ocorrência de qualquer situação que se configure como descumprimento das disposições desta cláusula ou a assunção de qualquer sócio da contratada ao cargo de Secretário de Estado vinculado ao Poder Executivo ou dirigente da estatal durante a vigência do contrato.

Parágrafo terceiro: Em caso de descumprimento desta cláusula, a pessoa jurídica contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Estadual nº 5.311/2020, na Lei nº 13.303/2016 e nesse próprio instrumento contratual, incluindo:

- a) Rescisão unilateral do contrato;
- b) Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública estadual e federal por um período de até 5 (cinco) anos, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO PARA SOLUÇÃO DE CONFLITOS: Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus/AM que para tanto fica eleito.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e acordados, firmam o presente Termo de Contrato nº xxxx/xxxx, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Manaus, xx de xxxxxxxx de 20xx.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS-CIAMA
[NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL]
Diretor-Presidente

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA].
[NOME DO RESPONSÁVEL]
Representante da Contratada

GESTOR DE CONTRATOS: _____
[NOME DO GESTOR NOMEADO]



GOVERNO DO
AMAZONAS
A FORÇA DA NOSSA GENTE

FISCAL: _____
[Nome do Fiscal Nomeado]
Matrícula nº 00000

SUPLENTE: _____
[Nome do Suplente Nomeado]
Matrícula n.º 00000

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IX

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PCD

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF (nº) _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e que atende a reserva de cargos prevista na lei promulgada do Estado do Amazonas nº 241/2015 para pessoa com deficiência (PCD) ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo

ANEXO X

**MODALIDADE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA

LICITAÇÃO Presencial n. .../2026

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ do Proponente: _____

Encaminhamos, pelo presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no edital, declarando que no preço abaixo ofertado estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

As estimativas de valor estão descritas na tabela a seguir:

Item	Local	Função	Jornada	Escala	Turno	Quantidade de Postos	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (12 meses) (R\$)
1	Sede	Vigilante Armado	12x36	Segunda a Domingo	Diurno	1	R\$	R\$
2	Sede	Vigilante Armado	12x36	Segunda a Domingo	Noturno	1	R\$	R\$
3	Anexo	Vigilante Armado	08h	Segunda a Sexta	Diurno	1	R\$	R\$
TOTAL							R\$	R\$

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto respectivo ser fornecido à CIAMA sem ônus adicionais.



Declaramos, ainda, que os serviços oferecidos dispõem de todos os requisitos e características exigidos, temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Obs.: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada para abertura do certame.

Assinatura do responsável

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6136-C487-E832-CD84> ou vá até o site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6136-C487-E832-CD84



Hash do Documento

3D91E41FF39810D08458EA2D2ADC1189A6F3CB34EEEEA38D101801603712306C7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2026 é(são) :

☒ Ednalva Leite Damasceno (Parte) - 238.635.442-34 em 01/07/2026 17:10 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not available.

IP: 172.16.4.10

AC: AC CNDL RFB v3

☒ MICHELE FERREIRA DE ALENCAR (Parte) - em 01/07/2026 17:10 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not available.

IP: 172.16.4.14

AC: AC OAB G3

